



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -108 PÁGINAS

N.º 2.935

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 333

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7674, datado de 16 de março do corrente ano.

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a MARIA DA LUZ RIBEIRO, no

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	09
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	09
Conselho da Magistratura	10

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	13

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	13
Protesto de Títulos	36

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	37
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	62
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS	63
-------------------------	----

Capital	63
---------------	----

Interior	68
----------------	----

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL	83
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	84
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL	106
-----------------------	-----

EDITAIS JUDICIAIS	108
-------------------------	-----

cargo de Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de Triênios, com base na Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/TJ: 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, de acordo com o artigo 170, da Lei 6174/70, e 100% (cem por cento) da gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com fulcro no artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculados conforme Súmula nº 06/86, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 24 de maio de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 334

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº10006, datado de 06 de abril do ano em curso

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a DARIO SALVADOR JORGE STADLER, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rebouças, com proventos integrais relativos ao nível 06, na forma do artigo 74, inciso III, e 75, inciso I, letra a, da Constituição Estadual, combinados com os artigos 138, inciso II e 140, inciso I, Lei nº 6174/70, acrescidos dos adicionais de 10% (dez por cento) do plano quinquenal, nos termos do artigo 70, inciso I da Carta Magna Estadual, mais a gratificação de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) por risco de vida, de acordo com o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, e ainda o percentual de 100% (cem por cento) relativo à gratificação pela prestação de serviço de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 24 de maio de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral-Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$	105,00
Meia página	NCz\$	52,50
1/4 de página	NCz\$	26,25
1/8 de página	NCz\$	13,50
1/16 de página	NCz\$	6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$	1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$	19,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	16,60
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$	4,40
Números Avulsos		
Diário Oficial	NCz\$	0,10
Diário da Justiça	NCz\$	0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$	0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$	0,16
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	NCz\$	0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$	0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PR	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. ABRAHÃO MIGUEL PABX 252-7447

Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretaria

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

I: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Otto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroni
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroni
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 335

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12832, datado de 04 de maio do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 05 de maio do ano em curso, TEREZA BECKER, do cargo de Agente de Conservação PJ-III, nível III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 336

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13148, datado de 08 de maio do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 05 de maio do ano em curso, JOÃO MARIA DE LIMA, do cargo de Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 337

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11691, datado de 21 de abril do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JURANDIR PERI MEDEIROS. Ex-crivão Distrital de São Sebastião de Amoreira, Comarca de Assaí, com proventos integrais, por contar 40 (quarenta) anos e 54 (cinquenta e quatro) dias de serviço, para todos os efeitos legais de acordo com o artigo 74, inciso III, e 75, inciso I, letra a, da Constituição Estadual, e esses proventos, os quais correspondem ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário n.º 08/88, fixados para o seu cargo, por haver sido atribuído para a Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como Titular do Ofício de Distrito fora de sede de Comarca, terceira classe, entrância inicial, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referentes à quarta parte do plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, por contar com mais de 40 (quarenta) anos de serviço, para todos os efeitos legais, prestados ao Estado do Paraná, con-

forme o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 16, capítulo IV, da Lei n.º 4975/64.

Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13887, datado de 12 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARAES DA COSTA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 1.º período de 1988 e 1.º período de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11955, datado de 25 de abril do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor RUBENS OLIVEIRA FONToura, Juiz Substituto da 46a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 05 (cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 16 de março de 1984 a 10 de abril de 1989, em que exerceu atividades profissionais de advocacia, de acordo com o Decreto - Lei n.º 2019/83.

Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 891

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11862, datado de 12 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor OLIVIO GAMBOA PANUCCI, Juiz de Direito da Comarca de Xambê, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 1.º período de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13296, datado de 9 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor DEUDEDIT JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1.º período de 1989, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 893

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14059, datado de 15 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

MARIA IZABEL CASAGRANDE ALVES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção de Processamento Financeiro e Controle de Dados, da Divisão Financeira, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 894

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14325, datado de 17 de maio do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

THAIS ELIANE KLUG, Programador de Computador PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do país, no período compreendido entre 19 e 30 de junho do ano em curso, para fazer curso extensivo na ESCOLA INTERNACIONAL DE LINGUAGEM E CIVILIZAÇÃO FRANCESAIS - Alliance Française de Paris.

Curitiba, 26 de maio de 1989.


ANTÔNIO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELACION Nº 37/89

PROT. Nº 758/89. - EDMUNDO BRAGATTO. - (Assunto: Aposentadoria). Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 3184/89. - ALVAIR SILVEY YASAKA. - (Assunto: Exoneração). Deferido, de acordo com o contido no parecer retro. Livre-se o competente ato. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 11214/89. - MARIA OLÍVIA DE MORAES SOARES. - (Assunto: Exoneração). Deferido, de acordo com o contido no parecer retro. Livre-se o competente ato. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 13198/89.- DR. ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT.- (Assunto: Requer licença paternidade). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 13329/89.- DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ.- (Assunto: Revogação de Portaria). Nada há para ser deferido, tendo em vista a informação de fls. 03. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 14231/89.- JUIZO DE DFREITO DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL.- (Assunto: Disposição de funcionária). De acordo. A Secretaria para lavrar o respectivo ato. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 14325/89.- THAIS ELIANE KLUG.- (Assunto: Autorização para se afastar do país, a fim de frequentar curso). De acordo com o solicitado. Lavre-se o respectivo ato. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 14669/89.- DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.- (Assunto: Indicação de funcionária, para exercer chefia). A Secretaria para lavrar o respectivo ato e conceder as gratificações de praxe. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 13919/89.- DR. ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT.- (Assunto: Contagem de Férias em Dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º (segundo) período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em 24/05/1989.

PROT. Nº 15003/89.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR). (Assunto: Solicita seja colocado a disposição de seu gabinete a serventaria MARIA CRISTINA LEMOS PESSOA e solicita nova lotação a pedido do Bel. PLINIO PESSOA.) De acordo. A secretaria para lavrar os respectivos atos. Em 24/05/89.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 789

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14168, datado de 16 de maio do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a ISOLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio do corrente ano.

Curitiba, 26 de maio de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 790

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14987, datado de 23 de maio do fluente ano, resolve

L O T A R

FLÁVIO WEBER, Agente de Serviço Externo, PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Assistência Médico Social, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de maio de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 18/89.

Prot. nº 9512/89. JOSÉ ELOI SOUZA LEAL. (Assunto: Salário Família). Defiro, para autorizar o pagamento ao requerente da importância correspondente a 03 (três) cotas de salário família, referentes a sua esposa EDNA RITA e seus filhos ERISSON FELIPE e ELOEINNI, a partir de 03 de setembro de 1987, data em que assumiu suas funções neste Poder Judiciário, de acordo com o parecer retro. Em, 25.04.1989.

Prot. nº 12817/89. DR. CARLOS ROBERTO PROCHASKA. (Assunto: Autorização para se afastar do país durante o período de férias). Tendo em vista o despacho exarado sob o protocolado nº 11968/89, a apreciação do Senhor Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência. Em, 19.05.1989.

Prot. nº 13714/89. MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89: Defiro, para determinar a contagem em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 12 (doze) anos e 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, de serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação, no período de 01.11.70 a 26.10.83, de acordo com o parecer retro. Em, 22.05.1989.

Prot. nº 13926/89. CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSO CRIME DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO. (Assunto: Designação de Chefia). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89: I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Lavre-se ato designando as funcionárias CECÍLIA ROSA MALINOWISKE e GLACI TEREZINHA GOMES, para exercerem, respectivamente, as Chefias da Primeira Câmara Criminal e da Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal, ambas da Divisão de Processo Crime, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes, a partir de 02.05.1989. Em, 22.05.1989.

Prot. nº 282/89. LEONI A. DOS SANTOS. (Assunto: Pagamento de um terço de seus vencimentos em razão de férias). I. Autorizo o pagamento pleiteado. II. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. III. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da comarca da Lapa, quanto ao contido na parte final do parecer de fls. 06/07. Em, 13.03.1989.

Prot. nº 7894/89. MARGARIDA COELHO GOMES. (Assunto: Salário Família). Defiro, para autorizar o pagamento à requerente da importância correspondente a 06 (seis) cotas de salário-família, referentes a seus filhos SUELEN REGINA, MARCIA CRISTINA, ROBERTO, CARLOS, EVERALDO e EDUARDO, a partir de 16 de setembro de 1988, data em que assumiu suas funções no Poder Judiciário, de acordo com o parecer retro. Em, 25.04.1989.

Prot. nº 11054/89. MAURO DE MELLO. (Assunto: Salário Família). Defiro, para autorizar o pagamento ao requerente da importância correspondente a 4 (quatro) cotas de salário família, referentes a sua esposa IZABEL e seus filhos NALI, LEANDRO E DANIEL, a partir de 10 de março de 1988, data em que assumiu suas funções no Poder Judiciário, de acordo com o parecer retro. Em, 25.04.1989.

Prot. nº 11806/89. PAULO CELSO NEVES DA ROCHA. (Assunto: Salário Família). Defiro, para autorizar o pagamento ao requerente da importância correspondente a 2 (duas) cotas de salário família, referentes aos seus filhos PAULO CELSO e RODRIGO, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, data em que assumiu suas funções no Poder Judiciário, de acordo com o parecer retro. Em, 27.04.1989.

Prot. nº 11724/89. ANTONIO AGILDO OLIVEIRA PODESTÁ. (Assunto: Salário Família). Defiro, para autorizar o pagamento ao requerente da importância correspondente a 2 (duas) cotas de salário família, referentes aos seus filhos ANDRÉ LUIZ e JANAÍNA, a partir de 21 de abril de 1984, observada a prescrição quinquenal, de acordo com o parecer retro. Em, 28.04.1989.

Prot. nº 11936/89. JOSÉ MOACIR PRATA. (Assunto: Diferença de vencimento em Substituição). Defiro, para autorizar o pagamento ao requerente da importância correspondente à diferença entre o vencimento básico de seu cargo e o do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Primeiro de Maio, acrescido da diferença das gratificações do risco de vida e tempo integral, em razão da substituição que vem exercendo desde 13 de abril do corrente ano e até ulterior deliberação face à aposentadoria do titular JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, à vista do Boletim de Frequência e de acordo com o parecer retro. Em, 08.05.1989.

Prot. nº 11594/89. CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA. (Assunto: Pagamento de Vencimento em Substituição). Defiro, para autorizar o pagamento à requerente da importância correspondente ao vencimento básico do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Coronel Vivida, acrescido das gratificações do risco de vida e tempo integral, em razão da substituição que vem exercendo desde 06 de abril do corrente ano e até ulterior deliberação, face as férias e a revogação da designação da Escrivã Designada IEDA SGARDI, à vista do Boletim de Frequência e de acordo com o parecer retro. Em, 09.05.1989.

Prot. nº 11491/89. MARIA IRENE B. SALEM. (Assunto: Diferença de Vencimento em Substituição). Defiro para autorizar o pagamento à requerente da importância correspondente ao vencimento básico do cargo de Escrivão do Crime da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, acrescido das gratificações do risco de vida e tempo integral, em razão da substituição que vem exercendo a partir de 04 de abril do corrente (Port. 44/89-Juiz), até preenchimento da vaga do titular naquela Vara e ao período compreendido entre 05 de março a 03 de abril do corrente ano, pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias (Port. nº 26/89-Juiz) à vista do Boletim de Frequência e de acordo com o parecer retro. Em, 10.05.1989.

Prot. nº 13307/89. MARILEINE MARIA BILEK BRUNKOW. (Assunto: Férias). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 11.05.1989.

Prot. nº 13467/89. JOSÉ ANTONIO MILANO GIUBLIN. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 11 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 11.05.1989.

Prot. nº 13463/89. WILSON SOARES SANTOS. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 29 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 12.05.1989.

Prot. nº 13493/89. MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 12.05.1989.

Prot. nº 13040/89. MARILSA MERTENS. (Assunto: Férias.) Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 08 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 15.05.1989.

Prot. nº 13419/89. MARILDA MERTENS BELLATO SADILA. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em Prorogação.) Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 15.05.89.

Prot. nº 13511/89. SIOMARA PIAZZETTA. (Assunto: Licença Especial). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 15.05.1989.

Prot. nº 13513/89. DONEMARY TEREZINHA OLIVEIRA. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 10 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 15.05.1989.

Prot. nº 13583/89. CRONGE COUTINHO CAMARGO. (Assunto: Férias) Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 12 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 15.05.1989.

Prot. nº 13261/89. MARIA HELENA ANÇAY MENDES. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 13391/89. MARIA ELENIR DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI. (Assunto: Incorporação de Tempo ao Acervo de Serviço Público). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 13733/89. LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO CAMPELO. (Assunto: Licença Especial). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 13896/89. LUCIMARA TREVISAN. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 12 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 13658/89. NEIDE MARIA PAVELEC COSTA. (Assunto: Antecipação de férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I. Lavre-se ato concedendo ao postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 15 de maio de 1989; II. Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 17.05.1989.

Prot. nº 13770/89. NEILOR DE BRITO CASTRO. (Assunto: Contagem de Férias). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 17.05.1989.

Prot. nº 13837/89. IOLANDA TEIXEIRA COSTA. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 17.05.1989.

Prot. nº 13839/89. MARILDA MERTENS BELLATO SADILA. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em Prorogação). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 17.05.89.

Prot. nº 34103/88. ONEIVO DALLAGNOL. (Assunto: Licença Especial). Lavre-se ato interrompendo, por necessidade do serviço, a licença especial de três (03) meses concedida através da Ordem de Serviço nº 343/89 ao funcionário ONEIVO DALLAGNOL, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, a partir de 15 de maio de 1989 ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou contá-los em dobro. Em, 18.05.1989.

Prot. nº 13570/89. JUCIMARY JAZAR MAROCHI. (Assunto: Férias). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 18.05.1989.

Prot. nº 13734/89. FLORENTINA FRANCO PINHEIRO DE AZEVEDO. (Assunto: Licença Especial). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 18.05.1989.

Prot. nº 12482/89. ELAINE DE CÁSSIA GIMENES MASSARO. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89: Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 98 (noventa e oito) dias, correspondente aos períodos de 18.01.80 a 08.05.83 (Pessoal Suplementar) e 09.05.83 a 27.04.89 (C.L.T.), em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com o parecer retro. Em, 23.05.1989.

Prot. nº 13193/89. ALTAMIR JOSÉ NARCISO. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro para todos os efeitos legais e de acordo com o

contido no parecer retro os seguintes tempos: I. 04 (quatro) anos e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 11.03.83 a 19.03.87, em que prestou serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e II. 01 (hum) ano e 226 (duzentos e vinte e seis) dias, relativos ao período de 20.03.87 a 31.10.88, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social. Em, 23.05.1989.

Prot. nº 13448/89. JOSÉ NAZARENO BOZA. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro para determinar a contagem em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 182 (cento e oitenta e dois) dias, correspondente ao período de 08.06.79 a 06.12.88, em que prestou serviços à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 6174/70 do artigo 129, inciso I, e parecer retro. Em, 23.05.89.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 57/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível nº 1499/88 de Londrina - 1ª. Vara Cível. - Apelante: Banco do Brasil SA. - Adv.: Dr. Mario Jose Negrello. - Apelados: João Miguel Caram e outro. - Adv.: Drs. Nely Lopes Casali e Alir Ratacheski. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - **DECISÃO.** ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em CONHECER DA APELAÇÃO e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. (Em 18 de abril de 1989). - **EMENTA.** EXECUÇÃO DE SENTENÇA - LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO DO CONTADOR - HOMOLOGAÇÃO POR SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO DEVERIA SER HOSTILIZADA POR AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO MÉRITO, PRETENSÃO DA REFORMA DO "DECISUM" PARA FIXAR A CORREÇÃO MONETÁRIA SOMENTE ATÉ 28/02/86 E APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS NA BASE DE 12 AO ANO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (1) Com o término de vigência do decreto que instituiu o plano cruzado (D.L. 2283/86) claro é que as condenações impostas na sua vigência passam a incidir os índices de correção monetária. (2) Os juros de mora tem como percentual fixo o valor de 6% ao ano, em decorrência da norma imperativa do art. 1062 do Código Civil, não sendo lícito alterar-se tal coeficiente nem para mais, nem para menos. Apelação improvida. - ACÓRDÃO Nº 6200, fls. 125-131, 1039 Vol. - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

RELAÇÃO Nº 58/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ZEFERINO KRUKOSKI - RELATOR - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

DESPACHO: Tendo em vista estar, a partir de 09/05/89, exercendo as funções de VICE-PRESIDENTE desta Corte, face o afastamento do Excelentíssimo Senhor Desembargador LEMOS FILHO, aguardando os presentes autos em catório o término do período de substituição. (a) Des. Zeferino Krukoski - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL 478/88
Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acao : 23508/86 EMBARGOS DO EXECUTADO
PROTOCOLO : 10407/88
APELANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADO : ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
APELADO : CEZAR MARTINI E SM
ADVOGADO : MILTON PAULO NOGUEIRA
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

APELAÇÃO CÍVEL 677/88
Origem : RESERVA
Acao : 304/87 ORD DE ANUL DE ESCRIT COMP E VENO
PROTOCOLO : 13674/88
APELANTE : SINVAL ALVES DO VALE E SM
ADVOGADOS : NELSON ROSA DOS SANTOS
VALDEIR MENDES VILELA

APELADO : SEBASTIAO TELLES PINIÚ
ADVOGADO : HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

APELAÇÃO CÍVEL 752/88
Origem : ROLANDIA - CRIME MEN. FAM. ANEXOS
Acao : 78/85 INVEST INTERN C/C PENS ALIMENT
PROTOCOLO : 14444/88
APELANTE 1 : IVANIR OTAVIO BECKER
ADVOGADOS : RAUL SOLHEID
OSWALDO PEREIRA DA COSTA
SONIA REGINA LACHNER

APELADO 1 : JULIO CESAR MOREIRA REPRESENTADO POR SUA MAE
ADVOGADO : MAURO CEZAR CONTE
APELANTE 2 : JULIO CESAR MOREIRA REPRESENTADO POR SUA MAE
ADVOGADO : MAURO CEZAR CONTE
APELADO 2 : IVANIR OTAVIO BECKER
ADVOGADOS : RAUL SOLHEID
OSWALDO PEREIRA DA COSTA
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

APELAÇÃO CÍVEL 1154/88
Origem : SANTO ANTONIO DA PLATINA
Acao : 265/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
PROTOCOLO : 21175/88
APELANTE : MARLENE NESPOLI ROCCO
ADVOGADOS : NEWTON JOSE FERNANDES
LAERCIO RICARDO MONTANA CAROLLO
APELADO : AIRTON ATAÍDE ROCCO
ADVOGADOS : PEDRO PAVONI NETO
JOEL CARLOS DA SILVA CUELHO

RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

JUDICIAL QUE DETERMINA RESTITUIÇÃO DE TÍTULOS ENDOSSADOS A BANCO OU DE VALORES RECEBIDOS POR ESTE, ANTERIORMENTE, À DECRETAÇÃO DAQUELA. ILEGALIDADE E ABUSO DE PODER. Comprovado, de modo inequívoco, que os títulos (duplicatas), que se vinculam à operações de empréstimo e desconto, foram todos endossados ao estabelecimento bancário (impetrante) pela empresa concordatária, tiveram o seu vencimento, alguns deles antes da data em que fora decretada a concordata e, por isso, devidamente pagos pelas firmas sacadas (devedores) endossados esses translativos da posse e propriedade dos mesmos títulos, afigura-se ilegal e abusivo de poder o ato judicial que determina a sua restituição ao juiz de concordata, por violar direito líquido e certo seu, assegurado pelo art. 89 do Dec. 2.044/1908 c/c o art. 24, da Lei Uniforme, cujas disposições são aplicáveis às duplicatas (art. 25, da Lei n. 5.474/1977), impondo-se por isso, a concessão da segurança, de modo a evitar ao impetrante, prejuízos ou desfalque em seu patrimônio, de difícil reparação, diante da situação em que se encontra a empresa endossante e concordatária. Segurança concedida. (ACÓRDÃO Nº 1298 de fls. 246 a 251 do 249 vol.)

Ação Rescisória nº 26/82, de Umuarama - 1ª Vara Cível. - Autores: Joaquim Filgueira de Souza e s/mulher e outro. - Adv.: Drs. José Luciano de Andrade e Izaurino Gomes Patriota. - Réu: Antonio Pedroso Dias e s/mulher. - Adv.: Drs. José Cid Campelo e Anésio Gonçalves Dias. - Relator: Des. Cordeiro Machado. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes do 1º Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação. Em 18 de maio de 1989. - EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - PRELIMINARES - AUSÊNCIA PRE VIA DE DEPÓSITO E DECADÊNCIA - NÃO SE EXIGE O DEPÓSITO PREVISTO NO ARTIGO 488, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - NÃO HÁ DECADÊNCIA, QUANDO A AÇÃO FOI PROTOCOLADA DENTRO DO PRAZO LEGAL - PRELIMINARES REPELIDAS. MÉRITO - PRETENSÃO DOS AUTORES EM REISCINDIR O JULGADO COM BASE NOS INCISOS III, V e VII DO ARTIGO 485 DO MENCIONADO CÓDIGO - DOLO RESCISÓRIO E COLUSÃO ENTRE AS PARTES, NÃO CONFIGURADO - INEXISTÊNCIA DE PACTO CO MISSÓRIO - NÃO SE ANULA A ATO JURÍDICO REALIZADO MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS - ALEGAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO, CAPAZ DE MODIFICAR O JULGADO - IMPRESTABILIDADE - AÇÃO IMPROCEDENTE. (ACÓRDÃO Nº 1299 de fls. 01 a 06 do 259 vol.)

RELAÇÃO Nº 82/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA AOS AUTORES PARA RAZÕES FINAIS - PRAZO 10 DIAS.

Ação Rescisória nº 34/88, da Lapa. - Autores: Maria Ivete Kulik Ponta Foto e outro. - Adv.: Drs. Valério Schmidt, Pedro Roberto Neto. - Réu: CIA de Habitação do Paraná - Cohapar. - Adv.: Dr. Cybele de Fátima Oliveira.

VISTA AOS IMPETRANTES - PRAZO 05 DIAS.

Mandado de Segurança nº 177/88, de Londrina - 2ª Vara Cível. - Impetrantes: Antonio Jose Francisconi e outros. - Adv.: Dr. João Carlos de Oliveira. - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina - 2ª Vara Cível.

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO 05 DIAS.

Mandado de Segurança nº 111/87, de Curitiba. - Impetrante: Amasília Araujo Bruel. - Adv.: Drs. Claudia Teresa Franklin, Gil Cesar Dantas Bruel. - Impetrado: Secretário de Estado da Administração.

VISTA AO AUTOR - PRAZO 05 DIAS.

Ação Rescisória nº 10/89, de Ponta Grossa - 2ª Vara Cível. - Autor: Pina Imóveis Ltda. - Adv.: Drs. Bento Abelardo Lopes, Magali Schemberger Schafranski. - Réus: Maria Rosa do Prado e outro.

RELAÇÃO Nº 83/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 2/87, de Toledo - Vara Cível. - Autores: Saulle Rubert e outro. - Adv.: Drs. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Vasco Fernando Furlan, Celso Silvio Gralha. - Réus: Seraldo Egidio Rossetto e outro. - Adv.: Dr. João Ferrari Pigatto. - DESPACHO: Atenda-se o pedido de fl. 115, com as cautelas legais. - Intime-se. - Em 24/5/89. - (a.) Des. Carlos Raitani - Relator.

RELAÇÃO Nº 74/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 30/83, de Curitiba. Autor: Estado do Paraná. Adv.: Drs. Manoel Caetano Ferreira Filho e Francisco Carlos Duarte. Réu: José Lupion Junior. Adv. Dr. Norberto Trevisan Bueno. Relator: Des. Cordeiro Machado. DESPACHO: "1) As partes são legítimas e estão regularmente representadas. 2) Concorre nesta ação o requisito do legítimo interesse econômico e moral. 3) As preliminares serão apreciadas com o mérito. 4) Julgo saneado o processo. 5) Vista as partes para alegações finais. Curitiba, 24.05.1989. (as.) Des. Cordeiro Machado - Relator."

RELAÇÃO Nº 75/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO AUTOR PARA ALEGAÇÕES FINAIS - PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Ação Rescisória nº 30/83, de Curitiba. Autor: Estado do Paraná. Adv.: Drs. Manoel Caetano Ferreira Filho e Francisco Carlos Duarte. Réu: José Lupion Junior. Adv. Dr. Norberto Trevisan Bueno. Relator: Des. Cordeiro Machado.

Serviço de Preparo
RELAÇÃO N. 013/89

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ SUPREMO 33/89 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 410/88
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PROTOCOLO : 07368/89
AGRAVANTES : JOAO GUIMARAES DA COSTA
NEWTON ROHN
PEDRO MORTENSEN NETO

AMERICO NICZ
ALVARO DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
AVANY WANTROBA
JACY SECATO TALAMINI
CELIA DE SOUZA GUETTER
ADVOGADOS : DEONILDO LUIZ BORSATTI
GEORGE LUIZ DEMIATE
MILTON PAULO NOGUEIRA
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
ADVOGADOS : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
ROGERIO DISTEFANO
NCZ\$: 19,46

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ SUPREMO 37/89 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 440/88
Origem : ROLANDIA - VARA CIVEL
PROTOCOLO : 08484/89
AGRAVANTES : LAURENTINO ANSELMO E SUA MULHER
PEDRO COLUSSI

ADVOGADOS : ARLINDO COLLUCO E SUA MULHER
DOMINGOS MANIERE TRAVAGIN E SUA MULHER
ANTONIO VALDIR RIVA E SUA MULHER
JOSE OSVALDO COLUSSI
ADVOGADOS : JOAO ANTONIO COLUSSI
ARNO ANDREAS GIESEN
SILVANA MOREIRA FARIA
AGRAVADO : ANICETO E ANICETO LTDA
ADVOGADOS : OSWALDO PEREIRA DA COSTA
SONIA REGINA LACHNER
MURILLO BASTOS PACHECO
NCZ\$: 16,16

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ SUPREMO 39/89 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 429
Origem : CURITIBA - 10ª VARA CIVEL
PROTOCOLO : 08557/89
AGRAVANTE : CONSTRUTORA SAAVEDRA LTDA
ADVOGADO : AFFONSO VICENTE LOPES
AGRAVADO : ADOLFO MARRACHO CORRICO
ADVOGADO : IGOR LUBY KRAVITCHENKO
NCZ\$: 16,96

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ SUPREMO 42/89 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 04/89
Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PROTOCOLO : 08876/89
AGRAVANTE : LAURO LUDWIG
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DUARTE
NCZ\$: 22,16

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ SUPREMO 43/89 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 400/88
Origem : CURITIBA - 7ª VARA CIVEL
PROTOCOLO : 08601/89
AGRAVANTE : CIDADE BALNEARIA CAIUBA LTDA
ADVOGADO : CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE
AGRAVADO : JOST SIGEL
ADVOGADOS : HELCIO XAVIER DA SILVA
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
JOSE ROBERTO SPERANDIO
NCZ\$: 12,76

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM - CIVEL 28/89 NO MANDADO DE SEGURANÇA 80/89
Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 0789
DO : DESEMBARGADOR SILVA WOLFF
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO : CLOVIS LUIZ BERNARDI
ADVOGADO : MARCAL JUSTEN FILHO
NCZ\$: 3,57

CARTA ROGATORIA - CIVEL 2/89
Origem : SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Acao : 247/86 ANULACAO DE PARTILHA
PROTOCOLO : 12630/89
ROGANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
ROGADO : JUIZ DE DIREITO DE NOVA MEDIANEIRA - DEPARTAMENTO DE ALTO PARANA - REPUBLICA DO PARAGUAI
INTERESSADOS : CARLOS ALFREDO WEIRICH E SUA MULHER
WALMOR EDUARDO DA SILVA E SUA MULHER
ADVOGADO : ADEMAR ANTONIO RODIO
NCZ\$: 32,59 (CUSTAS DE PREPARO)
NCZ\$: 36,00 (CUSTAS DE TRADUÇÃO)

Obs. O pagamento deverá ser efetuado através de cheques distintos.
AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 10 DIAS.

CARTA DE SENTENÇA - CIVEL 9/89
Origem : PONTA GROSSA - 4ª VARA CIVEL
PROTOCOLO : /89
REQUERENTE : ARISTIDES SPOSITO
ADVOGADOS : DIONISIO OLICHEVIS
MARILENE MIOTO
REQUERIDO : OSWALDO SPOSITO (custas pelo requerido)
ADVOGADO : ANTONIO ALBINO RAMOS OLIVEIRA
NCZ\$: 7,71

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arretamento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 19/JUNHO/89 a 07/JUNHO/89

Vara de Plantão: 9ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. Marco Antonio de Moraes Leite

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO A REMOÇÃO Nº 07/89

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 62-89-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de CAMBIRA, Comarca de entrância intermediária de APUCARANA. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. (26.05.89). - Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilógrafo e presente EDITAL. - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, Diretora do Departamento da Corregedoria, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça EDITAL DE CONCURSO Nº 27-89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 42-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de FERNÃO DIAS, Comarca de entrância intermediária de ASTORGA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. (26.05.89). - Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça EDITAL DE CONCURSO Nº 28-89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 71-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de MAMBORÉ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. (26.05.89). - Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 29-89-

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 95-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de CRUZEIRO DO NORTE, Comarca de entrância inicial de URAÍ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não foram moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. (26.05.89). - Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. - Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - Eu, Maria Lúcia G. Cachuba, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 465

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVIS DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 56/89, DE FOZ DO IGUAÇU - 1ª VARA. Impetrante: José Antônio Maltezo. Adv: Eliete A. de Gouveia. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Dalva Aparecida Baralle Fangiuli. DESPACHO: l. José Antônio Maltezo está a pedir Mandado de Segurança contra ato do Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível de Foz do Iguaçu. Disse que responde naquele Juízo a ação de despejo